



DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 04, de 02 de agosto de 2019.

Defere o processo de outorga nº18894/2015 - Canalização e/ou retificação de curso d'água para fins de urbanização e controle de cheias. UTE Ribeirão da Mata. Requerente: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009 que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH Rio das Velhas, em sua 53ª Reunião realizada em 10 de fevereiro de 2010, deliberou pela manutenção da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a continuar prestando assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário, conforme atribuição estabelecida pelo Regimento Interno da CTOC, aprovado pelo Comitê em sua 35ª reunião ordinária, em 25 de agosto de 2006;

Considerando o grande adensamento populacional no entorno do empreendimento, em uma área altamente antropizada;

Considerando que trecho do curso d'água a ser canalizado apresenta grande quantidade de esgotos domésticos e resíduos sólidos despejados, gerando uma grave situação de insalubridade sanitária na população;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves apresentou que o projeto de canalização/retificação está associado às obras de interceptação de esgotos domésticos, requalificação urbanística e revitalização da área, trazendo melhoria na qualidade de vida à população do entorno;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves apresentou programa com ações de interceptação de esgoto doméstico e mobilização social para adesão da comunidade à ligação de esgoto em suas moradias, denominado PAC do Saneamento;

Considerando o Parecer Técnico da Agência Peixe Vivo nº 003/2019.

Considerando o resultado da reunião ordinária da CTOC do CBH Rio das Velhas, realizada em 15 de julho de 2019;



DELIBERA:

Art. 1º A partir dos esclarecimentos apresentados, em virtude do interesse público envolvido e da necessidade de um programa de controle de cheias na bacia do ribeirão Areias, pelo **deferimento** do processo de outorga nº 18894/2015 – Canalização/retificação de curso d'água para fins de urbanização e controle de cheias. Córrego dos pereiras, sem nome e ribeirão Areias. Município de Ribeirão das Neves. Requerente: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, incluída as condicionantes e recomendações estabelecidas no anexo único desta Deliberação.

Parágrafo único. Conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de relatório técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2019.

Marcus Vinicius Polignano
Presidente do CBH Rio das Velhas



ANEXO ÚNICO:

Deliberação CBH Rio das Velhas nº. 04/2019

Condicionantes ao Processo de Outorga nº 18894/2015 – Canalização/retificação de curso d'água para fins de controle de cheias. UTE Ribeirão da Mata, município de Ribeirão das Neves.

Em alteração à condicionante nº 02 apresentada pela URGA/IGAM, apresentamos a seguinte modificação:

1 – Realizar monitoramento semestral dos processos de assoreamento, estabilidade das margens fluviais e deposição de resíduos sólidos no leito dos cursos d'água, após as intervenções, a cada 500m até a ETE Areias, com a elaboração de relatórios técnico/fotográfico anual a serem apresentados ao órgão ambiental e ao CBH Rio das Velhas/Subcomitê Ribeirão da Mata. Os relatórios deverão avaliar os possíveis impactos a jusante, bem como descrição das ações mitigatórias quando for o caso;

Em complementação às condicionantes apresentadas pela URGA/IGAM, apresentamos as seguintes inclusões:

1 – Apresentar ao CBH Rio das Velhas e a URGA, os estudos técnicos para a definição das manchas de inundação no trecho do Ribeirão das Areias, a jusante do canal proposto para a Av. Grajaú, para o cenário atual de uso e ocupação do solo, e para o cenário futuro, após implantação das canalizações, para o período de retorno de 50 anos (essa informação é obtida através de modelagem hidráulica). Caso seja verificado que haverá aumento da área inundada (número de edificações atingidas) a jusante das canalizações, deverá ser proposta intervenção no Ribeirão das Areias que proporcione o controle de cheias. PRAZO: 30 dias.

Recomendações ao Processo de Outorga nº 18894/2015 – Canalização/retificação de curso d'água para fins de controle de cheias. UTE Ribeirão da Mata, município de Ribeirão das Neves.

A partir dos encaminhamentos estabelecidos na CTOC referentes ao Processo de Outorga nº 18894/2015, sugere-se as seguintes recomendações à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves:

1 – Continuidade ao programa de educação ambiental “Verde Neves”, bem como as ações associadas às áreas de risco e insalubridade sanitária;

2 – Fortalecer o programa existente de ligação de esgotos domésticos para população de baixa renda em nível municipal;

3 – Que a Prefeitura de Ribeirão das Neves estabeleça instrumentos de proteção e preservação da área denominada Sitio do Peluzo, como forma de amortecimento dos impactos à jusante da canalização proposta.